



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 023/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE  
PLENO DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO  
NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS –  
ESTADO DE PARAÍBA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalação de drenagem pluvial e de esgoto em região situada no Sitio Fazenda Velha, neste Município, em prol da melhoria das condições de saúde e meio ambiente e do bem estar aos munícipes daquela localidade;

**CONSIDERANDO** que a viabilização e instalação de drenagem pluvial e de esgoto na localidade dependem da desapropriação da área

particular em questão, com o permissivo do Art. 5º, alínea “n” do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

## **DECRETA**

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, de área 2m de imóvel localizado no Sítio Fazenda Velha, zona rural, em posse de ADEILTON FERNANDES SOARES, que será indenizada pelo valor de avaliação de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada, de 2m de dimensão, será utilizada para a viabilização de drenagem pluvial e de esgoto na localidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.1011.1033 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 03 de Setembro de 2018.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)